



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2023**

**OBJETO:** Prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado da antiga sede e instalação na nova sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e bem-estar animal, bem como a instalação de aparelhos novos na sede do Instituto de Planejamento Urbano - IPPUB, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

**FORNECEDOR:** M. VESSLING LTDA / CNPJ Nº: 26.171.407/0001-75

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	6171	<b>REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO:</b> Remoção de aparelho de ar condicionado da antiga sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, localizada na Avenida Santo Fregonese, 1800 - Vila Nova.	06	UN	120,00	720,00
2	45729	<b>INSTALAÇÃO - AR 9 MIL BTUS:</b> Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de 9 mil BTUS - incluindo materiais e mão de obra.	2,00	UN	480,00	960,00
3	45730	<b>INSTALAÇÃO - AR 30 MIL BTUS:</b> Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de 30 mil BTUS - incluindo materiais e mão de obra	2,00	UN	650,00	1.300,00
TOTAL R\$						2.980,00

**FORNECEDOR:** FB COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA / CNPJ Nº: 40.310.486/0001-89

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	53013	<b>INSTALAÇÃO - AR 24MIL BTUS:</b> Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de 24 mil BTUS - incluindo materiais e mão de obra.	03	UN	625,70	1.877,10

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 82/2023: R\$ 4.857,10 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 10 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



AZL0E98	116109T000353271	26/04/2023	56222
---------	------------------	------------	-------

**MARILDA GALVAN RIBEIRO**

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa); ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**07D907E1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2023**

**OBJETO:** Prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado da antiga sede e instalação na nova sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e bem-estar animal, bem como a instalação de aparelhos novos na sede do Instituto de Planejamento Urbano - IPPUB, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

**FORNECEDOR:** M. VESSLING LTDA / CNPJ Nº: 26.171.407/0001-75

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	6171	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO: Remoção de aparelho de ar condicionado da antiga sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, localizada na Avenida Santo Fregonese, 1800 - Vila Nova.	06	UN	120,00	720,00
2	45729	INSTALAÇÃO - AR 9 MIL BTUS: Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de 9 mil BTUS - incluindo materiais e mão de obra.	2,00	UN	480,00	960,00
3	45730	INSTALAÇÃO - AR 30 MIL BTUS: Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de 30 mil BTUS - incluindo materiais e mão de obra	2,00	UN	650,00	1.300,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>2.980,00</b>

**FORNECEDOR:** FB COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA / CNPJ Nº: 40.310.486/0001-89

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	53013	INSTALAÇÃO - AR 24MIL BTUS: Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de 24 mil BTUS - incluindo materiais e mão de obra.	03	UN	625,70	1.877,10

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 82/2023: R\$ 4.857,10 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 10 de julho de 2023.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:618AE56E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023**

**OBJETO:** Aquisição de dieta especial para atendimento do paciente Luiz Gustavo Biava, em cumprimento à determinação judicial nos autos sob nº 0004117-55.2023.8.16.0083.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

**FORNECEDOR:** CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (CGLA Distribuidora de Medicamentos) / CNPJ Nº: 11.327.892/0001-56

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	68122	NFOCATE 400GR	150	Lata	330,00	49.500,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 83/2023: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 10 de julho de 2023.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:123CC0B9

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Ano\* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 82

Modalidade\* Processo Dispensa

Número edital/processo\* 539

## Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\* Prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado da antiga sede e instalação na nova sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e bem-estar animal, bem como a instalação de aparelhos novos na sede do Instituto de Planejamento Urbano - IPPUB, incluindo o fornecimento de material

Dotação Orçamentária\* 1200218542180120763390391700

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 4.857,10

Data Publicação Termo ratificação 11/07/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME? 

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? 

Data Cancelamento

Editar

Excluir



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2023**

**OBJETO:** Prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado da antiga sede e instalação na nova sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e bem-estar animal, bem como a instalação de aparelhos novos na sede do Instituto de Planejamento Urbano - IPPUB, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: M. VESSLING LTDA e FB COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

**M. VESSLING LTDA**

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
1	6171	<b>REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO:</b> Remoção de aparelho de ar condicionado da antiga sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, localizada na Avenida Santo Fregonese, 1800 - Vila Nova.	06	UN	120,00
2	45729	<b>INSTALAÇÃO - AR 9 MIL BTUS:</b> Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de 9 mil BTUS - incluindo materiais e mão de obra.	2,00	UN	480,00
3	45730	<b>INSTALAÇÃO - AR 30 MIL BTUS:</b> Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de 30 mil BTUS - incluindo materiais e mão de obra	2,00	UN	650,00

**FORNECEDOR: FB COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
1	53013	<b>INSTALAÇÃO - AR 24MIL BTUS:</b> Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de 24 mil BTUS - incluindo materiais e mão de obra.	03	UN	625,70

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2023.

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 707/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa FB COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, FB COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.310.486/0001-89, com sede na RODOVIA VITORIO TRAIANO, 2228, CEP: 85601970, Bairro AGUA BRANCA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 82/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado da antiga sede e instalação na nova sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e bem-estar animal, bem como a instalação de aparelhos novos na sede do Instituto de Planejamento Urbano - IPPUB, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	53013	INSTALAÇÃO - AR 24 MIL BTUS Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de 24 mil BTUS— incluindo materiais e mão de obra	UN	3,00	625,70	1.877,10

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 82/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 1.877,10 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e dez centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND'sdo FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo de dispensa nº 82/2023 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9430	12.002	18.542.1801.2.076	3.3.90.39.17.00	000
9630	13.001	04.121.0402.2.077		000

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O Município efetuará o desconto dos impostos sobre o valor contratado, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal e no IPPUB, localizados na Avenida Água Branca, nº 1.800, Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no processo de dispensa nº 82/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão do presente termo ficará a cargo da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, Senhora ANA PAULA NESI TORTELLI, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.801.959-66 e portadora do RG nº 9.495.757-5, designada pelo Decreto nº 179/2023.

O recebimento do produto será efetuado pelo Servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, VILMAR RIGO, telefone (46) 3523-6347.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CLEBER FONTANA

*Felipe Bell*  
FB COMERCIO DE PECAS LTDA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

40.310.486/0001-89

020.762.969-21 FB COMÉRCIO DE  
PREFEITO MUNICIPAL PEÇAS LTDA.

*Felipe Belle*  
CONTRATADA

CONTRATANTE Rod. Vilho Travano, 2228 - Sala 02 FELLIPE ALAN DA SILVA BELLE  
Água Branca - CEP 85601-839 CPF 093.503.239-82  
Francisco Beltrão - Paraná

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ANA PAULA NESI TORTELLI



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 708/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa M. VESSLING LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, M. VESSLING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.171.407/0001-75, com sede na Avenida PORTO ALEGRE, 1565, CEP: 85601480, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 82/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado da antiga sede e instalação na nova sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e bem-estar animal, bem como a instalação de aparelhos novos na sede do Instituto de Planejamento Urbano - IPPUB, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	6171	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO Remoção de aparelho de ar condicionado da antiga sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, localizada na Avenida Santo Fregonese, 1800 - Vila Nova.	UN	6,00	120,00	720,00
2	45729	INSTALAÇÃO - AR 9 MIL BTUS Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de 9 mil BTUS - incluindo materiais e mão de obra.	UN	2,00	480,00	960,00
3	45730	INSTALAÇÃO - AR 30 MIL BTUS Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de 30 mil BTUS - incluindo materiais e mão de obra.	UN	2,00	650,00	1.300,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 82/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND'sdo FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo de dispensa nº 82/2023 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9430	12.002	18.542.1801.2.076	3.3.90.39.17.00	000
9630	13.001	04.121.0402.2.077		000

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal e no IPPUB, localizados na Avenida Água Branca, nº 1.800, Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

- a) inexistência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no processo de dispensa nº 82/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão do presente termo ficará a cargo da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, Senhora ANA PAULA NESI TORTELLI, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.801.959-66 e portadora do RG nº 9.495.757-5, designada pelo Decreto nº 179/2023.

O recebimento do produto será efetuado pelo Servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, VILMAR RIGO, telefone (46) 3523-6347.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FB COMERCIO DE PECAS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 707/2023 - referente a Processo dispensa nº 82/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado da antiga sede e instalação na nova sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e bem-estar animal, bem como a instalação de aparelhos novos na sede do Instituto de Planejamento Urbano - IPPUB, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.877,10 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e dez centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias da execução mediante nota fiscal atestada.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **M. VESSLING LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 708/2023 - referente a Processo dispensa nº 82/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado da antiga sede e instalação na nova sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e bem-estar animal, bem como a instalação de aparelhos novos na sede do Instituto de Planejamento Urbano - IPPUB, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias da execução mediante nota fiscal atestada.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9630	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9430	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2023.

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 554C-CCF1-6708-48CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 17/07/2023 11:35:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/554C-CCF1-6708-48CC>



**ELETRÔNICO nº 01/2023 com vigência de 27/02/2023 a 26/02/2023 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
185/2023	D.D.S. COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP	05.299.150/0001-61
186/2023	FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA	26.389.014/0001-32

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2023.

**SAMANTHA PECOITS**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:6BF5D953

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

**1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para produtos que serão utilizados na manutenção da piscina do Centro da Juventude, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023 com vigência de 13/02/2023 a 12/02/2023 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
134/2023	P.F. MEOTTI LICITAÇÕES LTDA	34.133.591/0001-97
135/2023	SANIGRAN LTDA – ME	15.153.524/0001-90
136/2023	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	18.202.203/0001-26

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2023.

**DANIELA RAITZ**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:A7174375

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DISPENSA**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 87/2023**

**OBJETO:** Prestação de serviços para instalação de rede para prover link de acesso à internet na Pedreira Vila Lobos, para realização do evento “V Rock Culture”, que acontecerá nos dias 15 e 16 de julho de 2023.

CONTRATADA: LIFENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ Nº: 31.749.001/0001-67

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 12 de julho de 2023

<b>DANIELA RAITZ</b>	<b>NILEIDE T. PERSZEL</b>
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:1605E595

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FB COMERCIO DE PECAS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 707/2023 - referente a Processo dispensa nº 82/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado da antiga sede e instalação na nova sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e bem-estar animal, bem como a instalação de aparelhos novos na sede do Instituto de Planejamento Urbano - IPPUB, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.877,10 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e dez centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias da execução mediante nota fiscal atestada.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **M. VESSLING LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 708/2023 - referente a Processo dispensa nº 82/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado da antiga sede e instalação na nova sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e bem-estar animal, bem como a instalação de aparelhos novos na sede do Instituto de Planejamento Urbano - IPPUB, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias da execução mediante nota fiscal atestada.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9630	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9430	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2023.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:E7313CDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023**

**OBJETO:** Contratação da Caixa Econômica Federal para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica visando a elaboração de estudos, projetos, documentos e medidas necessárias para a realização de futura concessão do gerenciamento da iluminação pública do Município através de Parceria Público Privada - PPP, em atendimento ao FEP – Fundo de Apoio à Estruturação a Projetos e PPP, instituído pela Lei Federal nº. 13.529/2017.